



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS BANCOS PÚBLICOS

CARTA AOS PARLAMENTARES SOBRE A MP 1052

Brasília-DF, 9 de setembro de 2021.

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,
Prezados colegas,

Encontra-se na pauta de votação desta Casa a Medida Provisória 1052. Entre outros impactos, essa MP altera profundamente a taxa de administração e o *del credere* dos Fundos Constitucionais (FCs), receitas que os Bancos administradores dos FCs recebem como remuneração para gerir tais fundos.

Desde o mês de julho, passado, em razão da MP, o Banco do Nordeste (BNB) e o Banco da Amazônia (BASA) já recebem bem menos do que recebiam para administrarem, respectivamente, o Fundo Constitucional do Nordeste e o Fundo Constitucional do Norte. A mesma coisa com o Banco do Brasil, que administra o Fundo Constitucional do Centro-Oeste.

Como exemplo, até junho deste ano a taxa administração era 2,1% e, com a publicação da MP, caiu para 1,0 % a partir de 1º de julho. Será, ainda, reduzida na ordem de 0,1% a cada ano, a partir de 2022, até alcançar o patamar de 0,5%, em 2026.

Precisamos lembrar, em primeiro lugar, que o BASA e o BNB têm papéis preponderantes na condução de políticas públicas do Governo Federal nas regiões em que atuam, contribuindo significativamente para o desenvolvimento

regional, para a estruturação de cadeias produtivas e conseqüentemente para a redução das desigualdades intra e interregionais, através da alocação dos recursos dos Fundos Constitucionais. Através do FNO e FNE esses Bancos aplicam cerca de 70% de todo o crédito de fomento dessas regiões.

A Proposta contida na MP 1052/21 de alterar a remuneração dos fundos aos Bancos, de forma drástica, representa um golpe mortal nas receitas dos bancos regionais (BASA e BNB), que atuam em regiões carentes, com condições operacionais diferenciadas (P.Ex: Custo Amazônia), onde bancos comerciais tradicionais não tem interesse em aportar recursos, muito menos fomentar o desenvolvimento regional.

A MP, repisamos, inviabiliza os agentes operadores, forçando-os alterar as políticas de aplicação de recursos, com intuito de reduzir riscos e comprometendo a dinâmica de aplicação de crédito na região (Por exemplo: a elevação do número de custeios em detrimento de investimentos, com agravante redução de prazos) e se revela um inegável prejuízo para o financiamento do setor produtivo, principalmente dos mini, pequenos e médios negócios, nas duas regiões mais pobres do país.

A MP 1052 não traz nenhum bem para o país e só trará, se aprovada for, prejuízos para a economia das regiões Norte e Nordeste.

Por tudo isso, e na qualidade de parlamentar maranhense e Coordenador da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos, conto com o apoio de Vossa Excelência para votarmos contrariamente à MP 1052.

Atenciosamente,



Zé Carlos

Deputado federal – PT/MA e Coordenador da Frente